



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 865

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
LEIS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	8
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI 1729 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$313.000,00



Proc. Nº844 /2023 - GP

Lei Nº 1729/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais) e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais)** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

01	Chefia do Executivo	
01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.0002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.40.00.00.00.00.01.110	Serviços de Tecnologia da Informação	
	Ficha 008	144.000,00
11	Departamento de Obras e Serviços	
11.02	Obras e Serviços	
15.452.0012.1158	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.02.100	Equipamentos e Material Permanente	
	Ficha 623	119.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br




11.06	Praças, Parques e Jardins	
15.452.0012.2088	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	Material de Consumo Ficha 349	50.000,00

Art. 2º Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 07 de março de 2023.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

José Benedito Pinheiro Neto
Assessor de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4QTWQFWQ4J



LEI 1730 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$250.000,00



Proc. Nº852./2023 - GP

Lei nº 1730/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados a seguinte dotação orçamentária:

11	Departamento de Obras e Serviços	
11.02	Obras e Serviços	
15.452.0012.1038	Obras e Instalações – Geral	
4.4.90.51.00.00.00.00.02.100	Obras e Instalações Ficha 314	250.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) provenientes de excesso de arrecadação de Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 07 de março de 2023.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 90 da Lei Orgânica

José Benedito Pinheiro Neto
Assessor de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

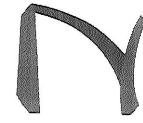
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5QQAXG8DG8



LEI 1731 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$1.405.748,71



Proc. Nº853 /2023 - GP

Lei nº 1731/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.405.748,71 (hum milhão, quatrocentos e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.405.748,71 (hum milhão, quatrocentos e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

08	Depto de Educação	
08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.1134	Construções e Ampliações de Escolas	
4.4.90.51.00.00.00.00.02.200	Obras e Instalações Ficha 610	1.405.748,71

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 1.405.748,71 (hum milhão, quatrocentos e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) provenientes de excesso de arrecadação de Convênios.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS


Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 07 de março de 2023.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

José Benedito Pinheiro Neto
Assessor de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: O0RKNI31Y5



LEI 1732 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$380.000,00



Proc. Nº854 /2023 - GP

Lei nº 1732/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) destinados a seguinte dotação orçamentária:

08	Depto de Educação	
08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.1134	Construções e Ampliações de Escolas	
4.4.90.51.00.00.00.00.01.220	Obras e Instalações Ficha 609	380.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 07 de março de 2023.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 80 da Lei Orgânica

José Benedito Pinheiro Neto
Assessor de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: JG5I5TGVKR



LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

PE 09/2023 - APROVA BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 – (MENOR PREÇO POR ITEM) – PA 3436/2023 – Aquisição de MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO nos proponentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática para alunos e profissionais do Ensino Fundamental I (anos iniciais) da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência – Anexo I. Início da sessão será no dia 20 de março de 2023, às 09h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526.

Nazaré Paulista, 07 de março de 2.023

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: YKGHUGOSGR